



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 625/2025 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 30 de dezembro de 2025.

Ao Senhor  
**RICHARD MACHADO BARBOSA**  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.611/2025 e PLO nº 068/2025**

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos encaminho a Vossa Senhoria para acervo nessa Secretaria Legislativa e inclusão no Sistema de Apoio de Processo Legislativo – SAPL uma via da Lei Municipal nº 1.611/2025 e processo contendo Projeto de Lei nº 68/2025 - de autoria do vereador Bruno Rocha – inclui no calendário oficial do município de Santana o dia municipal da Nossa Senhora da Piedade do Igarapé do Lago, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Patric Uandrel de A. Teixeira**  
Chefe de Gabinete da Presidência/CMS

*Recebido em  
30/12/2025  
A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº. 699,29

Recebido em 23,12,25

OFÍCIO Nº 1.565/2025-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 11 de dezembro de 2025.

Ao Sr.

**JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES**

Presidente da Câmara Municipal de Santana  
PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS  
Email: presidencia@santana.ap.leg.br

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.611/2025 e o Projeto de Lei nº 68/2025.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, de ordem, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.611/2025, que inclui no calendário oficial do município de Santana o dia Municipal da Nossa Senhora da Piedade do Igarapé do Lago. Informo que a publicação da respectiva lei está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 2182 de 27 de novembro de 2025.

Sendo o que se apresenta para a momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4915-EAC7-EBDD-66A1> e informe o código 4915-EAC7-EBDD-66A1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4915-EAC7-EBDD-66A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 11/12/2025 13:07:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/4915-EAC7-EBDD-66A1>



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.611, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA O DIA MUNICIPAL DA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO IGARAPÉ DO LAGO E PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Santana, o "DIA MUNICIPAL DA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO IGARAPÉ DO LAGO", a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de julho.

**Parágrafo único.** O "DIA MUNICIPAL DA NOSSA SENHORA DA PIEDADE DO IGARAPÉ DO LAGO", passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santana.

**Art.2º** A Nossa Senhora da Piedade do Igarapé do Lago inclui diversas atividades religiosas e culturais, como:

I - Novenas: Período de orações e reflexão;

II - Folias: Manifestações folclóricas e religiosas;

III - Procissão da Meia-Lua: Uma procissão fluvial onde a imagem da santa é levada em barcas;

IV - Missa Solene: Uma celebração religiosa para os devotos e romeiros;

V - Batusques e Bailes Populares: Manifestações da cultura local que complementam o festejo.

VI - Outras manifestações em honra à Nossa Senhora da Piedade do Igarapé do Lago.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS**, em Santana, 27 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C536-2A2B-5CE0-7EC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 15:47:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/C536-2A2B-5CE0-7EC6>